



PORTARIA Nº 309 /2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pela Portaria nº 0230/2016, publicada no D.O.E. N.º 6275, de 02 de setembro de 2016, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

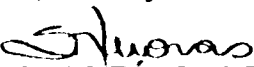
Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 6º, da Lei n.º 0994, de 23 de maio de 2006:

Cargo: CONTADOR- 2008		
Da Classe "3ª" Padrão IV para Classe "3ª" Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2017		
Nº	NOME	MATRÍCULA
01.	RAIMUNDO ESTACIO LOPES PICANCO	948241

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO -2009		
Da Classe "3ª" Padrão III para Classe "3ª" Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 01.09.2016		
Nº	NOME	MATRÍCULA
01.	FABRICIO CARDOSO LEITAO	958247

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de julho de 2017.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração